



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivos		
LEI N.º	FLS.	
4.049	28	T

Lei Municipal nº 4049

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDO, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS - IDEAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1996, o Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 019/05

Autor: Ver. Francisco das Chagas Ferreira Chaves

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 05 / 05 / 2005

